

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral da Saúde

Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia

Aviso n.º 10 223/2005 (2.ª série). — *Concurso interno geral de ingresso para um lugar de serralheiro mecânico da carreira de pessoal operário altamente qualificado.* — 1 — Para os devidos efeitos, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 26 de Janeiro de 2005 e parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde de 28 de Julho de 2005, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso, concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de uma vaga na categoria de serralheiro mecânico da carreira de pessoal operário altamente qualificado do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 388/92, de 9 de Maio.

2 — Prazo de validade — o presente concurso é válido para o preenchimento da vaga posta a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia, sito à Rua da Boavista, 827, 4050-111 Porto, e suas dependências, podendo vir a prestar serviço noutras instituições com as quais este estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

4 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 101/2003, de 23 de Maio, e 518/99, de 10 de Dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro, sendo as condições de trabalho as genericamente vigentes para a função pública.

6 — Conteúdo funcional — as funções do lugar a prover são as que se encontram descritas na Portaria n.º 807/99, de 21 de Setembro, e no anexo ao Decreto-Lei n.º 143/2002, de 20 de Maio.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais encontrar-se nas condições constantes do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Entrevista profissional de selecção.

8.1 — A prova de conhecimentos é prática, com duração que não exceda uma hora e é efectuada com base no programa aprovado por despacho de 22 de Maio de 1996 do Secretário de Estado da Administração Pública (n.º 2.3) publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 18 de Junho de 1996.

8.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

8.3 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, constam das actas das reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — A lista dos candidatos admitidos bem como a de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e afixadas no placard da Repartição de Pessoal deste Hospital.

10 — Formalização da candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à presidente do conselho de administração do Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia, Rua da Boavista, 827, 4050-111 Porto, e entregue no Serviço de Pessoal deste Hospital durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, considerando-se o mesmo entregue dentro do prazo estipulado neste aviso.

11 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;

- c) Pedido de admissão ao concurso fazendo referência ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado;
- d) Menção dos documentos que acompanham o requerimento e sua caracterização sumária;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda relevantes para a apreciação do seu mérito.

12 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo onde conste de forma inequívoca a natureza de vínculo à função pública;
- c) Declaração de formação adequada ao conteúdo funcional do lugar a prover;
- d) Fotocópia do bilhete de identidade;
- e) Três exemplares do *curriculum vitae*.

13 — A não apresentação da documentação exigida implica exclusão.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Fernanda Mendes Martins Amado, chefe de secção.

Vogais efectivos:

Ana Zeferina Meireles Alves Cunha, assistente administrativa especialista.

Adelino do Bonfim Maciel Silva Campos, carpinteiro principal.

Vogais suplentes:

Sara Maria Florido Ginja, assistente administrativa principal.

Joaquim Teixeira Dias Veludo, trolha principal.

16 — Todos os elementos do júri fazem parte do quadro de pessoal do Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia.

17 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 de Novembro de 2005. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Augusto Paul*.

Hospital Distrital de Lamego

Aviso n.º 10 224/2005 (2.ª série). — *Concurso n.º 6/PM/2005 (assistente da carreira médica hospitalar).* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento na Categoria de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação do conselho de administração de 2 de Novembro de 2005, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de assistente de medicina interna da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 413/91, de 16 de Maio.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública e é válido apenas para o preenchimento do lugar acima referido, pelo que se esgota com o preenchimento do mesmo.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Requisitos gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

3.2 — Requisitos especiais:

- a) Possuir o grau de assistente da área profissional a que respeita o concurso ou equivalente, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março;
- b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos.

4 — O local de trabalho situa-se no Hospital Distrital de Lamego ou noutras instituições com as quais este Hospital tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

4.1 — O regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, designadamente o despacho ministerial n.º 19/90, de 2 de Agosto.

5 — Apresentação das candidaturas:

5.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 20 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5.2 — Forma — os interessados deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Lamego, sito no lugar da FranZIA, 5100-182 Lamego, entregue na Secção de Pessoal, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, considerando-se entregue dentro do prazo desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no número anterior.

5.3 — Do requerimento deverão constar:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura de concurso, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem anunciado;
- d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente da respectiva área profissional ou da equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- d) *Curriculum vitae* (cinco exemplares).

6.1 — O documento referido na alínea c) do número anterior pode ser substituído por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra.

6.2 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo fixado no n.º 5.1 do presente aviso.

6.3 — A falta dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 6 ou dos currículos após o termo do prazo fixado no número anterior implica a não admissão ao concurso.

7 — O método de selecção a utilizar no concurso é o de avaliação curricular, nos termos da secção VI do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

8 — As listas de candidatos admitidos e excluídos serão afixadas, depois de cumpridos os prazos estatuídos na secção IV da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, no expositor da Secção de Pessoal, notificando-se os candidatos desse facto através de ofício registado, com aviso de recepção, acompanhado de cópia da lista.

8.1 — A lista de classificação final será publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

9 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos ou nos currículos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar no caso de funcionário ou agente.

10 — Constituição do júri (todos do Hospital Distrital de Lamego):

Presidente — Luís Manuel Coelho Gomes, chefe de serviço de medicina interna.

Vogais efectivos:

António Manuel de Campos Paula, assistente graduado de medicina interna.

João Manuel da Silva Calhau, assistente graduado de medicina interna.

Vogais suplentes:

José Luís Teixeira, assistente graduado de medicina interna.

Jorge Lopes Freire, assistente de medicina interna.

O vogal efectivo indicado em primeiro lugar substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

«Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

2 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Manuel Marques Luís*.

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 557/2005/T. Const. — Processo n.º 830/2005. — Acordam, em plenário, no Tribunal Constitucional:

1 — José António Pires Paiva, candidato do Partido Socialista às eleições autárquicas no concelho de Oeiras, interpõe «recurso contencioso para o Tribunal Constitucional», ao abrigo do disposto no artigo 156.º da lei eleitoral dos órgãos das autarquias locais, «da legalidade de determinados actos praticados no contexto das eleições dos titulares dos órgãos das autarquias locais na freguesia de Barcarena».

Argumenta o recorrente pela forma seguinte:

«1.º No decurso do acto eleitoral foram detectadas irregularidades na contagem dos votos, o que determinou a apresentação da reclamação, em tempo juntas à acta da assembleia de apuramento geral, cuja cópia se junta e se dá por integralmente reproduzida para todos os legais efeitos (documento n.º 1).

2.º Constatou-se que alguns votos foram considerados nulos e brancos e, não analisar os mesmos, verifica-se que estes indicam de forma clara e inequívoca a declaração de vontade do eleitor.

3.º A não aceitação/validação destes votos determinou um benefício de forma clara e intencional da lista anunciada como vencedora 'Isaltino, Oeiras mais à frente', prejudicando as demais forças políticas, nomeadamente o ora recorrente.

4.º Fazendo uma análise comparativa da contagem dos votos entre as actas das operações eleitorais e os elementos fornecidos após a contagem aos cabeças de lista, verifica-se a existência de divergência entre o valor oferecido e o valor agora apresentado pelo STAPE.

5.º A situação supradescrita ocorreu na secção de voto n.º 11.

6.º Com efeito, a diferença detectada, recorrendo para o efeito a um pequeno exercício de cálculo, é de dois votos a menos.

7.º Sendo esta diferença contabilizada — dois votos — número necessário e suficiente para segundo o método de Hondt retirar um mandato ao ora recorrente Partido Socialista.

8.º Assim, mais uma vez se demonstra que existe um benefício de forma clara e intencional da lista anunciada como vencedora, prejudicando a lista ora recorrente, merecendo esta situação os devidos esclarecimentos, uma vez que foram esses dois votos que influenciaram o resultado final.

Perante esta situação, há necessidade de proceder a nova contagem dos boletins de voto, de forma a repor a verdade.»

Conclui pedindo que seja declarada a ilegalidade dos actos descritos, com a consequente repetição do acto eleitoral.

O recorrente refere que o recurso interposto é tempestivo, uma vez que «a acta de apuramento geral de eleições foi concluída pelas 15 horas do dia 18 de Outubro», e junta certidão da acta da reunião da *assembleia de apuramento geral dos resultados das eleições realizadas em 9 de Outubro de 2005*.

2 — O requerimento de interposição de recurso deu entrada neste Tribunal pelas 13 horas e 40 minutos do dia 19 de Outubro de 2005.

3 — Notificados os representantes dos partidos políticos, coligações e grupos de cidadãos intervenientes na eleição, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 159.º da lei eleitoral dos órgãos das autarquias locais, responderam a CDU — Coligação Democrática Unitária, que refere que *os factos apresentados pelo Partido Socialista não colidem, antes convergem, com a generalidade dos factos irregulares que são do conhecimento daquela coligação*, e o Grupo de Cidadãos Isaltino, Oeiras mais à frente, que conclui, nomeadamente, pela *improcedência do recurso por extemporaneidade*.

4 — O Tribunal requisitou cópia do edital que publicou os resultados do apuramento geral da eleição dos órgãos das autarquias locais do município de Oeiras, a qual foi junta aos autos em 20 de Outubro. Analisado o respectivo teor, verifica-se que o referido edital foi afixado no dia 17 de Outubro de 2005.

5 — Nos termos do disposto no artigo 158.º da lei eleitoral dos órgãos das autarquias locais, «o recurso contencioso é interposto perante o Tribunal Constitucional no dia seguinte ao da afixação do edital contendo os resultados do apuramento».